



Câmara Municipal de Maracanaú

GABINETE DO VEREADOR
JEORGENES CASTRO E SILVA

PROJETO DE LEI Nº 085 2024.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
GUARDA CIVIL ESCOLAR NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Maracanaú Decreta:

Art. 1º - Fica criada a Guarda Civil Escolar no âmbito do município de Maracanaú, com o objetivo de promover a segurança e a integridade física dos alunos, professores e demais profissionais da educação, bem como proteger o patrimônio das instituições de ensino municipais.

Art. 2º - A Guarda Civil Escolar será composta por agentes devidamente capacitados, que atuarão de forma integrada com as instituições de ensino, os órgãos de segurança pública e a comunidade escolar.

Art. 3º - Compete à Guarda Civil Escolar:

I - zelar pela segurança dos alunos, professores e demais profissionais da educação nas dependências das instituições de ensino municipais;

II - prevenir e coibir atos de violência, vandalismo e outras formas de violação das normas disciplinares das escolas;

III - realizar rondas periódicas nos arredores das instituições de ensino, visando garantir a segurança do entorno;

IV - promover ações educativas sobre segurança, cidadania e prevenção da violência junto à comunidade escolar;

V - colaborar com as autoridades competentes na apuração de infrações cometidas nas dependências das instituições de ensino.



Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu , 890 – Piratininga
CEP : 61905-167 – Maracanaú – Ce / Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010

Câmara Municipal de
Maracanaú



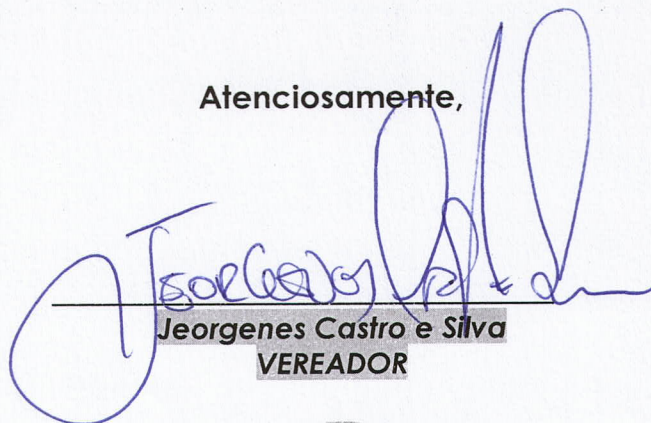
Câmara Municipal de Maracanaú

Art. 4º- A Guarda Civil Escolar atuará em regime de colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e demais órgãos competentes, visando a integração das ações de segurança nas escolas municipais.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 16 de Abril de 2024.

Atenciosamente,



Jeorges Castro e Silva
VEREADOR





Câmara Municipal de **Maracanaú**

JUSTIFICATIVA

A criação da Guarda Civil Escolar no município de Maracanaú é uma medida fundamental para garantir a segurança e a integridade física dos alunos, professores e demais profissionais da educação, bem como para proteger o patrimônio das instituições de ensino municipais. A violência nas escolas é uma realidade preocupante em todo o país, e Maracanaú não está imune a esse problema. A presença de uma Guarda Civil Escolar dedicada exclusivamente à segurança das escolas municipais é essencial para prevenir e coibir atos de violência, vandalismo e outras formas de violação das normas disciplinares, criando um ambiente mais seguro e propício ao aprendizado. Além disso, a Guarda Civil Escolar terá um papel educativo, promovendo ações de conscientização sobre segurança, cidadania e prevenção da violência junto à comunidade escolar. Essas ações contribuirão para a formação de cidadãos mais conscientes e responsáveis. Portanto, a criação da Guarda Civil Escolar em Maracanaú é uma medida necessária e urgente, que visa garantir o direito à educação em um ambiente seguro e livre de violência. A atuação integrada da Guarda Civil Escolar com as demais instâncias educacionais e de segurança pública será fundamental para o sucesso dessa iniciativa.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 16 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

Jeorges Castro e Silva
VEREADOR

